Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

ERECHIM
CHEGOU A HORA

LEI Nº 1640 DE 09 DE OUTUBRO DE 1978

FIXA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS FARMACEUTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 60, inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A abertura e o fechamento dos Estabelecimentos Farmacêuticos no Município, obedecerão ao seguinte horário, observados os preceitos da Legislação Federal que regula o contrato de trabalho:

a) Nos dias úteis, das 8 às 19 horas;

b) Nos domingos e feriados, no mesmo horário para os Estabelecimentos que estiverem de plantão, obedecida a escala organizada pela Prefeitura Municipal.

§ 1º - Quando fechada, a farmácia colocará à porta uma placa com a indicação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão.

§ 2º - As Farmácias, quando fechadas, poderão, em casos de urgência, atender ao público a qualquer hora do dia ou da noite.

§ 3º - O fato de o proprietário residir no mesmo prédio em que funciona o estabelecimento, não autoriza a manter as portas deste abertas fora do horário estabelecido para seu funcionamento.

§ 4º - O Prefeito Municipal poderá, mediante solicitação da classe interessada, prorrogar o horário de funcionamento dos Estabelecimentos Farmacêuticos até às 22 horas, na última quinzena de cada ano.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

ERECHIM
CHEGOU A HORA

(cont. da Lei nº 1640/78)

§ 6º - Que, no caso de se instaler "filial" de proprietários de farmácia de Erechim, não constaria no rodizio de plantão.

Art. 2º - As infrações decorrentes do não cumprimento do que estabelece a presente Lei, serão estipuladas pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 09 DE OUTUBRO DE 1978.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jayme Luiz Lago
Secretário Municipal da Administração.